

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR</b>
<b>OBJETO</b>	SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1- (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS).
<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>08 de abril de 2014.</b>
<b>HORA DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE</b>	<b>De 10h30min às 10h45min.</b>
<b>HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE</b>	<b>10h45min.</b>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ-MF sob o no. 07.954.605/0001-60, com sede nesta capital, aqui representada pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, casado, médico-sanitarista, residente nesta capital, RG No. 92021001415 – SSP-CE e CPF nº 542.116.383-00, através da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, também com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly Nº1400, 1º andar, aqui representada pela Presidente, Senhora FRANCISCA ELIANA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, educadora social, portadora de Registro Geral N.º 8911002008773 – SSP-CE, e CPF N.º 455.043.423-68, responsável pela Política Habitacional do Município, CONVIDA as Associações,

Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza, regularmente credenciadas e habilitadas no âmbito dos programas de habitação de interesse social do MCidades, com base nas Portarias 105, 191 e 291 de 2012, publicados no endereço eletrônico [http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao\\_EOs\\_-\\_PORTARIA\\_N\\_105\\_N\\_191\\_e\\_N\\_291-2012-POS\\_RECURSO-REV\\_01.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao_EOs_-_PORTARIA_N_105_N_191_e_N_291-2012-POS_RECURSO-REV_01.pdf), com vistas à apresentação de propostas para a construção de unidades habitacionais em conformidade com as especificações constantes neste Edital.

O titular da origem desta seleção torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRELOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, o envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à seleção objeto deste instrumento, para a escolha das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza mais qualificada nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, objetivando a contratação objeto desta seleção, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 11.977/2009 e suas alterações posteriores.

Neste edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

01. SELEÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
02. PARTICIPANTE: - Associações, Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais qualificadas no Município de Fortaleza;
03. ADJUDICATÁRIO: - Associações, Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais qualificadas no Município de Fortaleza vencedora da seleção à qual será adjudicado o seu objeto;
04. GESTOR DA APLICAÇÃO: - Ministério das Cidades;

05. AGENTE OPERADOR: - Caixa Econômica Federal (CAIXA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS;
06. AGENTES FINANCEIROS: - Instituições Financeiras Federais;
07. ENTIDADE ORGANIZADORA: - Cooperativas habitacionais ou mistas associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas previamente pelo Ministério das Cidades;
08. COMISSÃO DE REPRESENTANTES: - Comissão de Representantes – CRE e Comissão de Acompanhamento de Obra – CAO, constituídas em eleição pelos beneficiários e representatividade da EO;
09. BENEFICIÁRIOS: - Pessoas físicas cujas famílias se enquadram nas regras do programa e que sejam participantes e indicadas pela Entidade Organizadora;
10. AGENTES EXECUTORES: - Associações, entidades privadas sem fins lucrativos e cooperativas habitacionais do Município de Fortaleza responsáveis pela execução da obra;
11. CONTRATADA DIRETA: - Entidade Organizadora, vencedora da seleção, como substituta temporária dos beneficiários;
12. CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: - A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelope habilitação e julgamento da documentação referente a esta seleção;
13. PMF: - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
14. HABITAFOR: - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;
15. CAIXA: - Caixa Econômica Federal;

16. MCidades: - Ministério das Cidades;
17. DOM: - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
18. DOU: - Diário Oficial da União;
19. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão desta seleção, incumbido de definir o objeto da seleção, elaborar seus termos, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da seleção, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da seleção e encaminhar para a celebração do contrato;
20. **PMCMV – FAIXA 1:** Programa Minha Casa, Minha Vida – FAIXA 1.

## **01.00 - DO OBJETO**

Seleção – nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e alterações subsequentes, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida; do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; da Portaria Interministerial nº 464, de 30 de setembro de 2011; da Resolução nº 194 do Conselho Curador do FDS, de 12 de dezembro de 2012; da Instrução Normativa nº 45 do Ministério das Cidades, de 08 de novembro de 2012; da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011; e da Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013 – de Associações, Entidades privadas sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza, devidamente credenciadas e habilitadas no âmbito dos programas de habitação de interesse social do MCidades, com base nas Portarias 105, 191 e 291 de 2012, publicados no endereço eletrônico [http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao\\_EOs -  
\\_PORTARIA N 105 N 191 e N 291-2012-POS\\_RECURSO-REV\\_01.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao_EOs_-_PORTARIA_N_105_N_191_e_N_291-2012-POS_RECURSO-REV_01.pdf),

interessadas em construir Unidades Habitacionais coletivas em terrenos de propriedade do Município e que serão doados ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou àquela a quem programa indicar, de acordo com a respectiva lei municipal autorizativa, a ser encaminhada a Câmara Municipal, com vistas a atender famílias de seus filiados, que satisfaçam aos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações constantes deste Edital.

**01.01** . Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

II – TERMO DE SELEÇÃO

III – ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;

VI – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;



VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;

IX – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL A SER DOADO;

**01.01** - O presente edital selecionará Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza, interessadas na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

**01.02** - Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do PMCMV – FAIXA 1. A contratação das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza selecionadas ficará a cargo da CAIXA, conforme disposto no **item 08.00 – DA CONTRATAÇÃO**, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

**01.03** - Serão apresentados à CAIXA os projetos e as propostas de preço, cabendo a ela definir quais Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza estão aptas a obter o financiamento.

## **02.00 - DA PARTICIPAÇÃO**

02.01 – Serão habilitadas a participar do presente Chamamento as Associações, Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais, regularmente credenciadas com base nas Portarias 105, 191 e 291 de 2012 do Ministério das Cidades, e satisfaçam, integralmente, as condições e exigências contidas neste Edital.

02.02 – Não será admitido o agrupamento de duas ou mais entidades credenciadas para participar do Chamamento.

02.02.01 - Não poderão participar deste Chamamento as Associações/Cooperativas que tenham sido contempladas com doação ou aquisição de terrenos com subsídios pelo Município de Fortaleza, Estado do Ceará ou da União, para desenvolvimento de programas habitacionais, cujos

empreendimentos não estejam concluídos ou mesmo em fase de contratação e aquelas tenham desistido de algum programa ou edital anterior.

02.03 – As Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do “Programa Minha Casa Minha Vida” na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR) ou órgão equivalente.

02.04 - A participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar à **CEL**, juntamente com o envelope colado, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.04.02 – Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza.

02.05 - É vedada a participação direta e indiretamente de Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza:

I - cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;



II - que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III - que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV - que ela mesma esteja inadimplente junto a CAIXA ou outra instituição operadora do PMCMV – FAIXA 1;

V - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

VI - que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

02.06 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação.

02.07 – A participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação.

02.08 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação da participante.

02.09 – Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens



pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação, a tradução para o Português deverá prevalecer.

### **03.00 - DA HABILITAÇÃO**

03.01. Para manifestação de interesse junto a este Município, as Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza proponentes devem estar habilitadas nos seguintes termos, mediante apresentação de documentação comprovante emitida pelo órgão responsável:

03.01.01 - As Associações, Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas Habitacionais deverão estar legalmente constituídas por no mínimo três anos até a data da abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

03.01.02 - É vedada a habilitação de entidade privada sem fins lucrativos que:

I - Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II - Possuam no âmbito dos programas sob gestão do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovado pela CAIXA;

III - Estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas; e

IV - Outros impedimentos juridicamente caracterizados.

V - É vedada a habilitação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

- a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e
- b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos



vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades.

- c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

VI - Apresentar situação irregular junto ao Município, ao Estado, ao Distrito Federal e à União.

03.01.03 – A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1;

03.01.04 - As Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza deverão apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO I deste Edital, junto aos documentos de habilitação, envelope, do item 03.03;

03.01.04.01 - Não serão aceitas manifestações de interesse de Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza que não atendam aos termos deste Chamamento.

**03.02** – A(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº...../2014**  
**ÓRGÃO: HABITAFOR**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PARTICIPANTE:**  
**OBJETO:**  
**TERRENO COTADO: (PREVISTO NO ANEXO IX)**

03.03 - O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.03.03 - Para a habilitação jurídica, a participante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório (item A), demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da seleção.

03.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento do envelope, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.03, para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.03.05 - As Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza que não atender às exigências de habilitação serão desabilitadas e excluídas do processo de seleção.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**03.04 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** registrado no cartório competente e suas alterações;



**03.05 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ -MF)**, Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

**03.06 - ATAS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE E DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA**, devidamente registradas;

**03.07 - RELAÇÃO NOMINAL** atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF;

**03.08 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI);**

### **B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**03.09 – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** – que comprove que a entidade foi devidamente credenciada e habilitada no âmbito dos programas de habitação de interesse social do MCidades, com base nas Portarias 105, 191 e 291 de 2012, publicados no endereço eletrônico [http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao\\_EOs -  
\\_PORTARIA N 105 N 191 e N 291-2012-POS\\_RECURSO-REV\\_01.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Habilitacao_EOs_-_PORTARIA_N_105_N_191_e_N_291-2012-POS_RECURSO-REV_01.pdf).

**03.10 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.** Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO IV, deverá vir assinada pelo representante legal da participante (apontado no Estatuto Social ou procuração com poderes específicos);

**03.11 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** expedido pela HABITAFOR, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do edital e de todas as condições para execução dos serviços.

- Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até cinco (5) dias úteis antes da data de entrega das



propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

### **C – HABILITAÇÃO EM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

03.12 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

I - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

II -CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03.13 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

03.14 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do participante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

03.15 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do participante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



**D - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

03.16 - DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE (ANEXO V) constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza, ou preposto devidamente designado.**

**E - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

03.17 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da participante.

03.18 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.19 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.20 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da participante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.21 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.22 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 02.06.

03.23 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.



**03.24 - Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.**

03.25 - A inabilitação da participante importa a exclusão da mesma no processo de seleção.

03.26 - Quando todas as participantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da seleção, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **04.00 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO**

04.01 – As Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza que se lograrem **habilitadas e selecionadas**, em acordo com os termos previstos neste edital, deverão apresentar proposta definitiva junto à Instituição Financeira competente, que examinará e indicará conforme critérios, previstos nas Portarias do Ministério das Cidades já citadas, em qual ou quais do(s) terreno(s) que cada entidade executará as Unidades Habitacionais, com vistas a atender famílias de seus filiados, que satisfaçam aos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo.

04.02 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando as Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza habilitadas e selecionada, conforme ANEXO II deste Edital.

#### **05.00 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

05.01 - Cada Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza **selecionada e habilitada**, deverá apresentar à Instituição Financeira competente, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

05.02 - As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV – FAIXA 1, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal ou outra instituição operadora do PMCMV – Faixa 1.



05.02.01 – As Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR) ou outro órgão competente.

05.03 - A proposta a ser apresentada pelas Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal, conforme ANEXO III deste Edital;

05.04 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

05.05 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

05.06 – O patrimônio líquido, a ser apresentado junto à Caixa Econômica Federal no momento da contratação, **não poderá ser inferior a 10% da estimativa de custo total da obra** nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes à época da abertura do envelope, deverá ser comprovado através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

05.07 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

05.08 - A Entidade deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 12(doze) meses para execução da obra.



## **06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

06.01 - A entrega do envelope contendo os Documentos de Habilitação será até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CEL.

06.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento do envelope, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivo envelope, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura do envelope contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

06.04.01- O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

06.05 - Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos participantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

06.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do



Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

06.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às participantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

06.08 - Na ausência de qualquer representante de participante, a Comissão manterá em seu poder os referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Entidade inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

06.09 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de seleção, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06.10 - O envelope das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza habilitadas, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

06.11 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução do envelope às Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

06.12 - A avaliação e classificação da documentação serão de acordo com os critérios constantes no capítulo da Seleção deste edital e seus anexos.

06.13 - O julgamento com a classificação das participantes, será proferido em sessão pública. Havendo participante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e DOU aguardará o decurso dos prazos recursais.



06.14 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.15 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das participantes presentes.

06.16 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.17 - A CEL poderá, para analisar os documentos de habilitação e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.18 - Todos os procedimentos da Comissão e participantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.19 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega do envelope e sua abertura, esta seleção realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.20 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

06.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, até à conclusão do processo.

### **07.00 - DO TERMO DE SELEÇÃO**

07.01 - O Município de Fortaleza, findo o processo de seleção instituído pela Chamada Pública, declarará selecionada a(s) Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza, nos termos do Anexo II.



## **08.00 - DA CONTRATAÇÃO**

08.01 - A contratação das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza selecionadas serão efetivadas pelas Instituições Financeiras competentes.

08.02 - Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

08.03 - A seleção das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Instituição Financeira Competente. A contratação dependerá da aprovação, pela Instituição Financeira, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

08.04 - A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Entidade selecionada e a Instituição Financeira, não cabendo a HABITAFOR ressarcir as Entidade, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com as Instituições Financeiras.

## **09.00 - DOS RECURSOS**

09.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

a) habilitação e /ou inabilitação;

09.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da participante.

09.04 - Em caso de ausência do representante legal da participante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.



09.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

09.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **10.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.01 - A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza interessadas para o atendimento desse comunicado.

10.02 - Os projetos desta Chamada Pública aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

10.03 - Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas Entidades habilitadas e selecionadas, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo habilitado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

10.04 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste edital.

10.05 - Após a conclusão da análise e da seleção das Entidades que atenderem aos requisitos da chamada, a CEL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o o Prefeito para envio posterior à Instituição Financeira Competente.

10.06 - As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamada Pública poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza, no endereço declinado no preâmbulo.

10.07 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza.

10.08 - Independentemente de declaração expressa, a participação no certame implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais do Município de Fortaleza, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

10.09 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

10.10 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

I - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

II - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

10.11 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://www.compras.fortaleza.ce.gov.br>.

10.12 – A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

10.13 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou



através do fac-símile nº (85) 3252.1630, até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

10.14 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta seleção.

Fortaleza, ..... de ..... de 2014

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da Entidade), sediada a (endereço da Entidade), neste ato representada por (nome do representante da Entidade), inscrito no CPF sob no. (número do CPF do representante da Entidade), vem manifestar junto ao Município de Fortaleza, seu interesse em apresentar proposta de produção de habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I da Chamada Pública nº \_\_\_\_/2014, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante;
- ( ) Cópia do CPF do representante;

---

Assinatura do Representante

## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA No. \_\_\_\_\_/2014.

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1- (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS).

### TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Fortaleza, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº \_\_\_\_/2014 declara selecionada a Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza, abaixo qualificada:

(qualificação da associação, entidade privada sem fins lucrativos e cooperativa habitacional do Município de Fortaleza selecionada)

2 A Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida – PMCMV (FAIXA 1), conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela associação, entidade privada sem fins lucrativos e cooperativa habitacional do Município de Fortaleza deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicados pelo Município, conforme ANEXO III da Chamada Pública nº \_\_\_\_/2014.

4 Findo o prazo estipulado sem que a associação, entidade privada sem fins lucrativos e cooperativa habitacional do Município de Fortaleza tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Francisca Eliana Gomes dos Santos**

Presidente

Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÕES PARA CADA EMPREENDIMENTO

Para as especificações e diretrizes para cada empreendimento, solicitar informações mais detalhadas a respeito de valores do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR). Também pelo *site*: [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programas\\_habitacao/pmcmv/documentos\\_download.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_habitacao/pmcmv/documentos_download.asp).

#### **Considerações Gerais:**

##### I – UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais projetadas para cada empreendimento obedecerão às especificações de acordo com projetos já aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os empreendimentos devem apresentar tipologia térreo mais três andares superiores e que melhor aproveitem a área total disponível do terreno, quantos empreendimentos couberem na referida área.

Obrigatoriamente deverá constar desníveis/rebaixos no banheiro: após a soleira e no box/área do chuveiro, além de “caimento” para o ralo ou caixa sifonada, bem como este ambiente será IMPERMEABILIZADO com MANTA ASFÁLTICA nos pavimentos superiores.

Ao final da construção será feita uma vistoria/check-list ANTES do recebimento pela CEF, onde não será aceito nenhum problema relacionado a vazamento ou quaisquer outras falhas que comprometam a habitabilidade.

##### II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente, as regras programáticas e os padrões de qualidade exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



### III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, bem como todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
Comissão Especial de Licitação  
Município de Fortaleza – CE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2014, instaurada por este Município, que não nos foi imposta, em qualquer das esferas de governo, as penalidades de suspensão ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante

Legal da associação, entidade privada sem fins lucrativos e cooperativa habitacional do Município de  
Fortaleza Proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE/PROPONENTE)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº ...../2014

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da associação, entidade privada sem fins lucrativos e cooperativa habitacional do Município de Fortaleza)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VI**

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Chamada Pública nº ...../2014**

(nome da Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, .....de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Chamada Pública nº...../2014

(nome da Associação, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativa Habitacional do Município de Fortaleza) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, .....de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO IX -  
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL A SER DOADO**